



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 252/17 - Autógrafo n.º 210-A/17 - Proc. n.º 4781/17

LEI Nº 5.626, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Assegura à Guarda Civil Municipal de Valinhos a se identificar como "Polícia Municipal de Valinhos".

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, § 5º, combinado com artigo 56, I, da Lei Orgânica do Município,

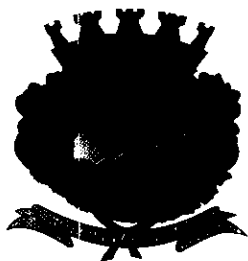
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e manteve, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a utilização da denominação "Polícia Municipal de Valinhos" à corporação da Guarda Civil Municipal de Valinhos.

Art. 2º As viaturas caracterizadas da Guarda Civil Municipal de Valinhos poderão inserir em sua identidade visual a nomenclatura "Polícia Municipal".

Art. 3º Os servidores de carreira da Guarda Civil Municipal de Valinhos poderão se identificar como "Policiais Municipais".

Art. 4º A sede da Guarda Civil Municipal, bem como as bases regionais e comunitárias da instituição poderão sub inscrever junto ao nome da corporação o termo "Polícia Municipal".



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 252/17 - Autógrafo n.º 210/17 - Proc. n.º 4781/17

Fl. 02

Art. 5º O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 16 de abril de 2018.**

Publique-se.


ISRAEL SCUPENARO
Presidente

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta data.


Dr. André Cavicchioli Melchert
Diretor Legislativo